

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2018 – Petrobras Distribuidora S.A. com base no disposto na Instrução CVM no 552, de 9 de outubro de 2014, comunica as seguintes transações com partes relacionadas, realizada em 01 de junho de 2018.

Nome das Partes Relacionadas	BRASKEM S.A.
Relações com o Emissor	COLIGADA
Data da Transação	01/06/2018
Objeto do Contrato	Compra de Gasolina
Principais Termos e Condições	Valor total: R\$ 75.260.380,00 (ex. ICMS) - Duração: 60 dias iniciando em 01/06/2018 Condições de rescisão: Inadimplemento de qualquer das cláusulas do contrato Cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações atribuídos no contrato sem a prévia e expressa anuência da outra parte Cessão ou dação em garantia dos créditos oriundos do contrato, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência da outra parte Associação, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outra forma de alteração societária que comprovadamente conflite com o objeto do contrato Cancelamento ou revogação, pelo órgãos competentes, da autorização concedida a qualquer das partes, para o exercício de suas atividades Dissolução de qualquer das partes Declaração de falência da vendedora
Taxa de Juros Cobrada (%)	N/A
Razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	A contratação transcorreu mediante análise de viabilidade comercial e os preços praticados são inferiores aos da outra fonte de suprimento, conferindo competitividade para a BR nestes locais.
Informar se todos os itens apresentados na Política de Transações com Partes Relacionadas da Petrobras foram observados	Todos as diretrizes apresentadas na Política de Transações com Partes Relacionadas aplicadas ao contrato em questão foram observados, a saber: a) contrato em observância às condições de mercado e com pagamento compensatório adequado; b) formalização do contrato por escrito, especificando-se as suas principais características e condições, incluindo valores, prazos, garantias, direitos e obrigações envolvidos. c) foram aplicadas as mesmas alçadas de aprovação referentes às transações com terceiros, variando em função do valor e da natureza de operação. d) Não foram identificados conflitos de interesse.
Eventual participação da contraparte, de seus sócios ou administradores no processo de decisão do emissor acerca da transação ou de negociação da transação como representantes do emissor, descrevendo essas participações	Não ocorreu